



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N° 269 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de recreio de letramento denominado Vila Arneud".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIDELHA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo, conforme preceituou a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em deságão mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de recreio de letramento denominado Vila Arneud, para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgado pelo Registre de Arneud Machado da Costa.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de recreio citadas no artigo 1º, conforme preceituou administrativo desta Prefeitura n° 310/63, preceitue esse envio pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires a esta Prefeitura quando da emancipação Política Administrativa, assim se descrevem:

RUA NUM - ATUAL RUA ARNEUD MACHADO DA COSTA

Mede 208,00 m. de comprimento por 14,00 m. de largura e uma área de 2.911,08 m²; Começa na divisa com terrenos de propriedade de Miguel Adri e termina na divisa do Parque Industrial de propriedade de Alberto Quires; De lado direito divide com lotes de nºs 01 a 05 da quadra B, via n° 1, lotes de nºs. 6 a 19 da quadra B e cruzamento da rua 4; De outro lado divide com sistema de recreio nº 1, lotes de nºs. 13 e 14 da quadra A, via n° 06, e lotes de nºs. 1 a 12 da quadra A.

RUA DOIS - ATUAL RUA CAMBANVA

Mede 244,00 m. de comprimento, sendo 135,00 m. com 10 m. de largura e 109,00 m. com 14,00 m. de largura, incluindo os dois cantos arredondados de inicio da rua mais um canto arredondado no cruzamento da rua 3 e 2 (dois) cantos arredondados no fim da rua mede a área de 2.977,00 m²; a rua começa na Rua Lavapés, atual Ay.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

E.S. 02 DA LEI MUNICIPAL N° 260 DE 16 DE JUNHO DE 1.980.

Humberto Rebizzi e termina na rua 3 (três) atual Rua bandeirantes; De lado direito divide com: letes de nº 28 até 38 da quadra B, via la nº 04 e letes de nº 39 a 49 da quadra D; De outro lado divide - com: letes de nº 47 a 52 da quadra B, cruzamento da rua três e letes nºs. 01 e 10 da quadra C.

LARGO DA RUA DOIS

Com a área de 90,00 m² é de forma circular com um raio de 7,00 m. e as curvas de concordância com a rua 2 medem: de lado direito de quem da rua olha para o largo, 2,00 m. de raio e de outro lado 3,00 m. de raio; Divide com: lete nº 38 da quadra D via la nº 04 e lete nº 39 da quadra D.

RUA DOIS - ATUAL RUA BANDEIANTES

Mede 285,50 m. de comprimento, sendo, 205,50 m com 10,00 m. de largura e 80,00 m. com 14,00 m. de largura, incluindo os deis cantos arredondados de inicio da rua, hum cante arredondado no cruzamento da rua 2 e 1 (hum) cante arredondado no fim da rua, mede a área de 3.280,00 m². A rua começa na rua quatro e termina na rua deis; De lado direite divide com: letes de nº 22 a 33 da quadra B, via la nº 1, letes de nº 34 a 41 da quadra B, e via la nº 2 e letes de nºs. 42 a 47 da quadra B; De outro lado divide com: lete nº 1 da quadra D, via la nº três, lete nº 49 da quadra D, cruzamento da rua 2, letes de nº 1 e de nº 10 a 23 da quadra C.

LARGO DA RUA 3 (TRÊS)

Com 140,00 m², é de forma circular com um raio de 6,00 m. e uma crvva de concordância com 3,00 m de raio com a rua três; Divide com os letes de nºs. 34 a 38 da quadra B.

RUA QUATRO - ATUAL RUA PREFEITO ARTHUR G. SOUZA JUNIOR

A divisa entre a vila Arneud e Parque Indíapá, fica exatamente no eixo da rua quatro, cabendo para cada ladoamento a largura de 7,00 m. A largura de 7,00m. mede de comprimento 365,00 m. e incluindo um cante arredondado no inicio da rua e um alargamento para 14,00 m. no fim da rua, alargamento esse que mede 55,00m. de comprimento por 7,00 m. de largura e deis cantos arredondados no inicio e no fim da parte em que a rua se alarga para 14,00 m. mede

(segue fls. 03)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

F.L.S. 03 DA LEI MUNICIPAL N° 260 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

a área de 2.971,00 m²; Começa na rua 1 e termina na Rua Lavapés atual Av. Humberto Rebizzi; De lado direito divide com lotes de n°s. 19 a 22 da quadra B, cruzamento da rua 3, lotes de n°s. 1 a 14 da quadra D, via 120 e lotes de n°s. 15 a 25 da quadra D; De outro lado divide com a divisa do Parque Indaiá que passa pelo eixo da rua e sistema de recreio nº deis.

VILA N° UM

Mede 59,33 m. de comprimento por 4,00 m. de largura e uma área de 237,32 m²; Começa na rua hum e termina na rua três; De lado direito divide com os lotes nº 05 e 34 da quadra B; De outro lado divide com os lotes nº 06 e 33 da quadra B.

VILA N° DOIS

Mede 64,00 m. de comprimento por 4,00 m. de largura e uma área de 256,00 m²; Começa na Av. Humberto Rebizzi, antigua Rua Lavapés e termina na rua três; De lado direito divide com os lotes nº 58 e 42 da quadra B; De outro lado divide com terrões de Miguel Adri e lote nº 41 da quadra B.

VILA N° TRÊS

Mede 156,95 m. de comprimento por 4,00 m. de largura e a área de 627,80 m²; Começa na rua 3 e termina na divisa de lote nº 17 da quadra D; De lado direito divide com lotes de n°s. 39 a 49 da quadra D, via 120 e lotes de n°s. 37 e 38 da quadra D; De outro lado divide com lotes de n°s. 01 a 14 da quadra D, via 120 quatro e lotes de nº 15 e 16 da quadra D.

VILA N° QUATRO

Mede 51,40 m. de comprimento por 4,00 m. de largura e a área de 205,60 m²; Começa na rua quatro e termina na ruadeis; De lado direito divide com lote 1º da quadra D, via 120 n° 03 e lote nº 39 da quadra D; De outro lado divide com lote nº 15 da quadra D, via 120 n° 03 e lote 1º da quadra D.

VILA N° 5

Mede 25,15 m. de comprimento por 4,00 m. de largura e a área de 100,60 m²; Começa na rua 1 e termina no sistema de recreio nº hum; De lado direito divide com o lote nº 12 da quadra A e de outro lado divide com o lote nº 13 da quadra A.
(segue fls. 04).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

CLAS. 04 DA LEI MUNICIPAL N° 260 DA 16 DE JUNHO DE 1962

HILHA N° 8

Mede 19,90 m. de comprimento p. x 4,00 m. de largura e a área de 79,60 m²; Começa na Av. Humberto Rebizzi e termina no terreno da Estrada de Ferro Santes a Jundiaí; De lado direito divide com o lete nº seis da quadra L e de outro lado divide com o lete nº 07 da quadra E.

Sistema de Recreio nº 10

Cem 4.250,00 m²; Mede 60,00 m. de frente para a rua hum, atual Rua Arneud Machado da Costa; De lado direito de quem da rua elha para o sistema de recreio, mede 8 12,00 m. dividindo com o lete nº 14 da quadra A, mais 160,75 m. dividindo com 8 letes de nº 13 e 14 da quadra A, viela nº seis e letes de nº hum e 12 da quadra A, mais 41,00 m. dividindo com o lete nº hum da quadra A; De outro lado mede 16,00 m. dividindo com 8 terrenos de Miguel Adri, mais 241,00 m. dividindo com um corrigo que faz divisa com os sucessores de Mathilde Regner Breithaupt; Nas fundes mede 54,00 m. dividindo com o Parque Indaiá de propriedade de Sr. Alberto Queiroz.

SISTEMA DE RECREIO N° 10 1/2

Cem 552,00 m² de de frente para a rua Lavapés - atual Av. Humberto Rebizzi; De lado direito de quem da rua elha para o sistema de recreio mede 31,00 m. dividindo com a divisa de Parque Indaiá; De outro lado mede 10,00 m. em cima com um murete de 4,00 m. fazendo esquina com a Rua quatro, atual Prefeito Arthur Gonçalves de Seuza Junier; Nas fundes mede 36,50 m. dividindo com a Rua 24 de maio, atual rua Prefeito Arthur Gonçalves de Seuza Junier.

SISTEMA DE RECREIO N° 10 1/2

Cem 1.310,00 m² - Mede 20,00 m. de frente para a rua Lavapés atual Av. Humberto Rebizzi; De lado direito de quem da rua elha para o sistema de recreio, mede 88,50 m. dividindo com os letes de nºs. 10 e 14 da quadra E; De outro lado mede 100,00 m. dividindo com o lete 747 da Represa Billings; Nas fundes mede 17,50 m. dividindo com terrenos da Estrada de Ferro Santes a Jundiaí.

(Segue fls. 05).-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 14 da LEI MUNICIPAL N° 260 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta do letameento devidamente aprovada pelo setor de obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido letameento encontra-se inscrito em Cartório conforme averbação a fls. 12º do livre 3-C, sob número 8115 à margem da transcrição nº 26.371 de Registre de Imóveis de Senhor André.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da Presente Lei - correrão por conta dos proprietários do letameento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Junho de 1.980 - 16º Ano de Encarnação Política Administrativa do Município.


ARMANDO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data -